



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 1247E

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Outros atos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Ata de Anuência para investidura em emprego público	13
Ratificação de decisão da mesa convocatória	17
Atos de Pessoal	19
Portarias	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha

CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 1247E

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL nº308 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 126/2026, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº235/2026 – (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº126/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 13/2026), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORRINHA E O(A) CREDENCIADO(A) OTÁVIO BARBOSA JAVARONI, (CNPJ:51.582.585/0001-36).

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º e nos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a necessidade de designação formal de agentes públicos para a fiscalização e a gestão dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública, aplicáveis ao termo de credenciamento por constituir instrumento contratual.

CONSIDERANDO que o credenciamento constitui procedimento auxiliar das licitações e das contratações, previsto no inciso I do caput do art. 78 e disciplinado no art. 79, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo a contratação dos credenciados formalizada mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do caput do art. 74 do mesmo diploma legal.

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 13/2026 e o Termo de Credenciamento nº 126/2026 dele decorrente, cuja execução exige acompanhamento e fiscalização por agentes públicos formalmente designados.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 143656 9600



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 1247E

Página 3 de 20



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 52, de 19 de setembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Torrinha, as regras para atuação dos gestores e fiscais de contratos, cujas disposições se aplicam, no que couber, ao termo de credenciamento.

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar o adequado acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e segregação das funções.

CONSIDERANDO que os servidores ora designados possuem atribuições compatíveis com o objeto credenciado, qualificação técnica adequada, capacidade para o desempenho das atividades, bem como inexistência de impedimento ou suspeição, atendendo aos requisitos previstos no art. 10 do Decreto Municipal nº 52/2023.

CONSIDERANDO que os agentes públicos foram formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do presente ato de designação, nos termos do § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 52/2023.

E tudo mais considerando.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o(a) servidor(a) **MAURICIO MENEGUETTI**, ocupante do cargo/função de Diretor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer, matrícula nº 1227, lotado(a) na Diretoria do Departamento Municipal de Esporte e Lazer para exercer a função de **GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO** nº 126/2026, celebrado entre o Município de Torrinha e o(a) credenciado(a) **OTÁVIO BARBOSA JAVARONI**, inscrito(a) no CNPJ/CPF **51.582.585/0001-36**, decorrente do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 13/2026 (Processo Administrativo nº 235/2026), cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO, a fim de CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE (art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021), de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços artísticos conforme programação do calendário anual de festividades do município de Torrinha e outros eventos.**

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **MARIANA CAMPOS ZINNI COSTA**, ocupante do cargo/função Diretora do Departamento Municipal de Cultura e Turismo de A, matrícula nº 1291 lotado(a) na Diretoria do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, para exercer a função de **FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO** nº 126/2026, referido no art. 1º desta Portaria.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHÃ

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 1247E

Página 4 de 20



Prefeitura Municipal de Torrinhã

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Parágrafo único. A atuação do(a) fiscal designado(a) abrangerá, conforme a natureza e a complexidade do objeto, a fiscalização técnica, administrativa e, quando cabível, setorial, na forma dos incisos II, III e IV do art. 19 do Decreto Municipal nº 52/2023.

Art. 3º - Os servidores designados nos artigos 1º e 2º desta Portaria exercerão suas funções com observância obrigatória ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 52, de 19 de setembro de 2023, no edital de chamamento público, no termo de referência e no respectivo Termo de Credenciamento, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, as referências a “contrato”, “contratado” e “contratação” constantes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 52/2023, inclusive as transcritas nos artigos seguintes, compreendem, respectivamente, o Termo de Credenciamento nº126/2026, o(a) credenciado(a) nele identificado(a) e a respectiva execução, por constituir o termo de credenciamento instrumento contratual regido pela referida Lei.

Art. 4º - Para os fins desta Portaria, e nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 52/2023, considera-se:

I – GESTÃO DE CONTRATO – a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA – o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinhã/SP
Fone: 14 3656 9600



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHÃ

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 1247E

Página 5 de 20



Prefeitura Municipal de Torrinhã

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV – FISCALIZAÇÃO SETORIAL – o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do órgão ou da entidade.

Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização do contrato serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção das atividades, em observância ao princípio da segregação das funções previsto no art. 12 do Decreto Municipal nº 52/2023.

Art. 5º - São atribuições do GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ora designado, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 52/2023:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 do Decreto Municipal nº 52/2023;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Municipal nº 52/2023;

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinhã/SP
Fone: 14 3656 9600



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHÃ

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 1247E

Página 6 de 20



Prefeitura Municipal de Torrinhã

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

VI – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal nº 52/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

§ 1º O gestor do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações para prevenir riscos na execução do contrato, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 52/2023.

§ 2º As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução do contrato e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, podendo o referido prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 52/2023.

Art. 6º São atribuições do **FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO** ora designado, no exercício da fiscalização técnica, nos termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 52/2023:

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinhã/SP
Fone: 14 3656 9600



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 1247E

Página 7 de 20



Prefeitura Municipal de Torrinhã

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 52/2023;

IX – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 52/2023; e

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinhã/SP
Fone: 14 3656 9600



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 1247E

Página 8 de 20



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

X – Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal nº 52/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 7º - Quando ao mesmo agente público forem cometidas as funções de fiscalização administrativa, ou na hipótese de designação específica para tal finalidade, caberá ao **FISCAL ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 52/2023:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 52/2023;

VI – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 52/2023; e

VII – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal nº 52/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 1247E

Página 9 de 20



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 8º - Na hipótese de o objeto ser executado concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas, fica facultada a designação de fiscais setoriais, aos quais caberá exercer, no âmbito de sua atuação, as atribuições previstas nos artigos 6º e 7º desta Portaria, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 52/2023.

Art. 9º - Em razão das especificidades do regime de credenciamento, incumbe ainda ao gestor e ao fiscal ora designados, no âmbito de suas respectivas atribuições:

I – verificar, previamente a cada demanda e durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, a manutenção das condições de habilitação e dos requisitos técnicos exigidos para o credenciamento, comunicando ao setor competente qualquer irregularidade que possa ensejar a suspensão ou o descredenciamento;

II – zelar pela observância dos critérios objetivos de distribuição da demanda entre os credenciados fixados no edital de chamamento público, de modo a assegurar tratamento isonômico, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, registrando no histórico de gerenciamento a motivação de cada convocação;

III – conferir, para fins de pagamento, a compatibilidade entre os serviços efetivamente executados e as condições padronizadas de contratação e os valores fixados no edital de chamamento público, na forma do inciso III do parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, vedada a liquidação de despesa em desacordo com tais parâmetros;

IV – controlar os quantitativos e os valores executados, individualmente por credenciado e no conjunto do credenciamento, observados os limites do edital e a disponibilidade orçamentária, comunicando ao gestor a iminência de seu esgotamento;

V – acompanhar o ingresso de novos credenciados decorrente do cadastramento permanente de interessados de que trata o inciso I do parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando ao setor de contratos a necessidade de adequação das rotinas de distribuição da demanda;

VI – propor à autoridade competente, mediante processo administrativo próprio e assegurados o contraditório e a ampla defesa, a suspensão, o descredenciamento ou a aplicação das sanções cabíveis ao(a) credenciado(a) que descumprir as obrigações assumidas; e

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 1247E

Página 10 de 20



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

VII – comunicar tempestivamente ao gestor e à autoridade competente as hipóteses de denúncia, de extinção ou de prorrogação do Termo de Credenciamento, observados os prazos e as condições fixados no edital de chamamento público e no respectivo instrumento.

Art. 10 - O recebimento provisório do objeto credenciado ficará a cargo do(s) fiscal(is) técnico, administrativo ou setorial, conforme o caso, e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor ou de comissão designada pela autoridade competente, observados os prazos e os métodos definidos no Termo de Credenciamento e na regulamentação aplicável, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 52/2023 e do § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11 - Os servidores designados deverão observar, no exercício de suas funções, o princípio da segregação das funções estabelecido no art. 12 do Decreto Municipal nº 52/2023, bem como as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 13 do referido Decreto, abstendo-se de praticar qualquer ato que configure conflito de interesses, especialmente:

I – Manter, durante a execução contratual, vínculo conjugal, de união estável, de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com o(a) credenciado(a);

II – Exercer, simultaneamente, funções mais suscetíveis a riscos, de modo a evitar a ocultação de erros e a ocorrência de fraudes na contratação; e,

III – praticar qualquer ato que importe violação aos deveres de probidade, lealdade e imparcialidade administrativa.

Parágrafo único: Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições ora conferidas, o servidor designado deverá comunicar o fato, por escrito, ao seu superior hierárquico, na forma do § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 52/2023.

Art. 12 - O gestor e o fiscal do Termo de Credenciamento serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, na forma do art. 15 e do art. 27 do Decreto Municipal nº 52/2023, podendo, ainda, ser assistidos e subsidiados por terceiros

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 1247E

Página 11 de 20



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

contratados pela Administração, observado o disposto no art. 26 do mesmo Decreto.

Art. 13 - Os servidores ora designados responderão pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, na forma da legislação vigente, sendo-lhes assegurado, para o adequado desempenho da função, o acesso a todos os documentos, informações e expedientes relativos ao Termo de Credenciamento fiscalizado.

Art. 14 - O encargo de gestor e de fiscal do Termo de Credenciamento não poderá ser recusado pelo agente público, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 52/2023, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 11 desta Portaria.

Art. 15 - Os servidores ora designados ficam cientes de que deverão atuar em estrita observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº 52, de 19 de setembro de 2023, ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 13/2026 e às demais normas que regem a matéria, devendo, ainda, manter atualizado o histórico de gerenciamento do Termo de Credenciamento e demais registros pertinentes.

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando enquanto perdurar o Termo de Credenciamento nº 126/2026, inclusive durante suas eventuais prorrogações, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 30 de setembro de 2026.



ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 1247E

Página 12 de 20



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos ciência da nossa designação como Gestor e Fiscal do Termo de Credenciamento nº 126/2026, bem como das respectivas atribuições, deveres e responsabilidades estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 52/2023, no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 13/2026 e na presente Portaria, comprometendo-nos a observá-los fielmente no exercício de nossas funções.

Torrinha, 30 de setembro de 2026.

GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nome MAURICIO MENEGUETTI Matrícula: 1227

FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nome MARIANA CAMPOS ZINNI COSTA Matrícula: 1291

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 1247E

Página 13 de 20

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ata de Anuência para investidura em emprego público

ATA DOS TRABALHOS DE APRECIÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ANUÊNCIA E NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2026.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sala da Divisão de Recursos Humanos, localizada no Prédio do Paço Municipal, sito à Rua José Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade, na cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, realizou-se a sessão de apreciação da manifestação de interesse da candidata convocada para anuência e nomeação/contratação temporária para o cargo de Professor Substituto de Educação Básica II – Matemática, conforme estabelecido no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2026, e nos termos da publicação realizada no Diário Oficial do Município de Torrinha – Edição nº 1241 A, de dezoito de setembro de dois mil e vinte e seis. Participaram dos trabalhos os servidores públicos municipais Carlos José Romão e Claudia Roberta Pires Cardoso, os quais, de comum acordo, designaram o servidor Carlos José Romão para presidir a sessão e a servidora Claudia Roberta Pires Cardoso para exercer a função de secretária “ad hoc”. Dando início à análise dos documentos apresentados pelos candidatos habilitados, o servidor Carlos José Romão apregoou, no saguão do Paço Municipal, a terceira candidata convocada para o cargo, a senhora Amanda Viviana dos Santos, a qual compareceu, apresentou e entregou a documentação exigida. Após análise minuciosa, os membros da mesa verificaram que os documentos atendiam integralmente às exigências do edital e à legislação vigente, habilitando-a para a investidura e nomeação, conforme evidenciado pela colheita de sua assinatura no Termo de Anuência. Por fim, a mesa deliberou pelo encaminhamento do resultado do ato convocatório ao Chefe do Executivo Municipal, a fim de que seja ratificada a deliberação quanto à habilitação da candidata para investidura e nomeação no cargo temporário de Professor Substituto de Educação Básica II – Matemática. Determinou-se, ainda, o envio de cópia para a publicação no Diário Oficial do Município. Os trabalhos foram encerrados às nove horas e trinta minutos. Nada mais havendo a registrar, eu, Claudia Roberta Pires Cardoso, na qualidade de secretária “ad

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 1247E

Página 14 de 20

hoc", lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelo servidor Carlos José Romão, Presidente da Mesa.

CARLOS JOSÉ ROMÃO

**CLAUDIA ROBERTA PIRES
CARDOSO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 1247E

Página 15 de 20

ATA DOS TRABALHOS DE APRECIÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ANUÊNCIA E NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 001/2025.

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos, na sala da Divisão de Recursos Humanos, localizada no Prédio do Paço Municipal, sito à Rua José Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade, na cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, realizou-se a sessão de apreciação da manifestação de interesse da candidata convocada para anuência e nomeação/contratação temporária para o cargo de Professor Substituto de Educação Básica II – Português, conforme estabelecido no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2025, e nos termos da publicação realizada no Diário Oficial do Município de Torrinha – Edição nº 1239, de quinze de setembro de dois mil e vinte e seis. Participaram dos trabalhos os servidores públicos municipais Carlos José Romão e Claudia Roberta Pires Cardoso, os quais, de comum acordo, designaram o servidor Carlos José Romão para presidir a sessão e a servidora Claudia Roberta Pires Cardoso para exercer a função de secretária “ad hoc”. Dando início à análise dos documentos apresentados pelos candidatos habilitados, o servidor Carlos José Romão apregoou, no saguão do Paço Municipal, a quarta candidata convocada para o cargo, a senhora Andreia Carolina Lupino Scaranelo Nepomuceno, a qual compareceu, apresentou e entregou a documentação exigida. Após análise minuciosa, os membros da mesa verificaram que os documentos atendiam integralmente às exigências do edital e à legislação vigente, habilitando-a para a investidura e nomeação, conforme evidenciado pela colheita de sua assinatura no Termo de Anuência. Por fim, a mesa deliberou pelo encaminhamento do resultado do ato convocatório ao Chefe do Executivo Municipal, a fim de que seja ratificada a deliberação quanto à habilitação da candidata para investidura e nomeação no cargo temporário de Professor Substituto de Educação Básica II – Português. Determinou-se, ainda, o envio de cópia para a publicação no Diário Oficial do Município. Os trabalhos foram encerrados às nove horas e trinta minutos. Nada mais havendo a registrar, eu, Claudia Roberta Pires Cardoso,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 1247E

Página 16 de 20

na qualidade de secretária “*ad hoc*”, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelo servidor Carlos José Romão, Presidente da Mesa.



CARLOS JOSÉ ROMÃO



CLAUDIA ROBERTA PIRES
CARDOSO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 1247E

Página 17 de 20

Ratificação de decisão da mesa convocatória



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

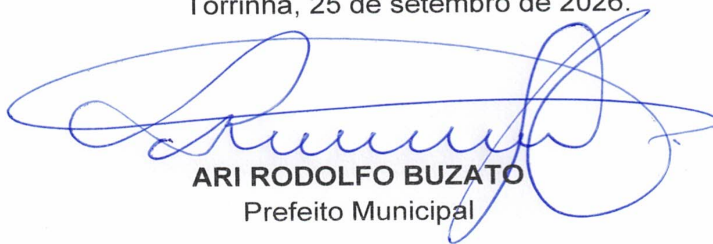
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2026

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DA MESA CONVOCATÓRIA

Tendo em vista as deliberações da Mesa Convocatória, constantes da ata dos trabalhos de apreciação da manifestação de interesse do candidato convocado para anuência e nomeação/contratação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2026 de 25 de setembro de 2026, para o preenchimento da vaga do emprego público temporário no cargo de Professor Substituto de Educação Básica II – Matemática; referente ao Edital de Convocação para Anuência, publicado em Diário Oficial do Município em 18 de setembro de 2026, Edição nº 1241 A; **RATIFICO-A** para o fim de declarar habilitada à nomeação/contratação da seguinte candidata:

NOME	CPF Nº	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA VIVIANA DOS SANTOS	420.XXX.XXX-01	3ª

Torrinha, 25 de setembro de 2026.



ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 1247E

Página 18 de 20



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2025

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DA MESA CONVOCATÓRIA

Tendo em vista as deliberações da Mesa Convocatória, constantes da ata dos trabalhos de apreciação da manifestação de interesse do candidato convocado para anuência e nomeação/contratação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2025 de 21 de setembro de 2026, para o preenchimento da vaga do emprego público temporário no cargo de Professor Substituto de Educação Básica II – Português; referente ao Edital de Convocação para Anuência, publicado em Diário Oficial do Município em 15 de setembro de 2026, Edição nº 1239; **RATIFICO-A** para o fim de declarar habilitada à nomeação/contratação da seguinte candidata:

NOME	CPF Nº	CLASSIFICAÇÃO
ANDREIA CAROLINA LUPINO SCARANELO NEPOMUCENO	360.XXX.XXX-95	4ª

Torrinha, 21 de setembro de 2026.



ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 1247E

Página 19 de 20

Atos de Pessoal

Portarias



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL Nº 305/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RETIFICA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 302/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos dos incisos V e VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica retificada a **Portaria Municipal nº 302/2026, de 25 de setembro de 2026**, para que, onde consta:

“Exonerar, a pedido, a partir de 26 de setembro de 2026, a senhora **ARIANE MARIA SAMPAIO LOPES CAMPI**...”

passa a constar:

“Exonerar, a partir de 28 de setembro de 2026, a senhora **ARIANE MARIA SAMPAIO LOPES CAMPI**, CPF Nº 394.XXX.XXX-59, MATRÍCULA nº 1294, do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, de provimento comissionado, com nível salarial de acordo com a Lei Complementar nº 46/2022 e alterações posteriores.”

Art. 2º – Fica igualmente retificado o **Art. 3º da Portaria Municipal nº 302/2026**, para que os efeitos da exoneração produzam-se a partir de 28 de setembro de 2026, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: dpessoal@torrinha.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 1247E

Página 20 de 20



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 3º – A Divisão de Recursos Humanos adotará as providências necessárias à execução desta Portaria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **28 de setembro de 2026**.

Art. 5º – Ficam mantidas e ratificadas todas as demais disposições da Portaria Municipal nº 302/2026 que não foram expressamente alteradas pela presente Portaria.

Torrinha, 28 de setembro de 2026.



ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.